

Câmara



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.615

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os termos, a Lei Municipal nº 4.781, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim da gleba de terra situada no Sítio São José, Bairro Piteiras, denominada Gleba "1", de propriedade da empresa **LANZA TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO LTDA**, objeto da Matrícula nº 63.586.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de dezembro de 2014.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Gerência

Projeto de Lei nº 128/14
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.615
FOI PUBLICADA(O) em 13/12/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M.M.)